

PROCESSO N.º 633 / 76



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia,

CAIXA N.º
1761
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO N.º 633 / 76

RECLAMANTE: Lázaro Nunes da Silva
Endereço: Av. Meia Ponte, Q-233, lote 7,
Cidade Jardim

ADVOGADO: Dra. Maria José Bezerra Soares
Endereço: Rua 86-C, nº 96-Setor Sul

RECLAMADO: GMAC - Goiânia Materias para
Endereço: Construção LTDA.-Av. Anhanguera,
Nº 3.964

ADVOGADO
Endereço

OBJETO avi. pré. 13º sal. fér. sald. sal. com. ret.
RSR. sal. fam. FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de abril
do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
autuo a reclamação que segue, com um documentos.

Eu, DR Silva R/, Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

22/04/76 às 13,10 hs.

Acordos

ARQUIVADO

ARQUIVADO
CAIXA 9176

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCCJ de Goiânia.

P. J. - JCCJ DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada	6 / 4 / 76
Folha	211 N° 633/76
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Lázaro Nunes da Silva, brasileiro, casado, aplicador, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Meia Ponte, Quadra 233, lote 7, Cidade - Jardim, via de sua advogada e procuradora (m.j.) Maria José Bezerra Soares, inscrita na OAB sob nº... 1.000, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa. oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma GMAC - Goiânia Materias para Construção Limitada, estabelecida à Av. Anhanguera, nº 3.964, - nesta Capital, pelos fatos e fundamentos seguintes:

1. que o reclamante foi admitido para trabalhar na firma reclamada em 1º/06/73, tendo sido despedido sem motivos em 12.02.76;

2. que o salário do reclamante era composto de um fixo e comissões sobre suas vendas o que lhe proporcionava uma média mensal de Cr\$1.500,00 mensais, sendo que o fixo era de Cr\$ 948,00;

3. ao ser despedido não lhe foram pagos os seguintes direitos trabalhistas: diferença de Aviso prévio, diferença de 13º salário, diferença de férias, saldo de salário, comissões retidas, repouso - semanal remunerado e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e, ainda, salário de família.

4. Isto posto,
requer a citação da firma reclamada para, querendo, comparecer e se defender da presente ação na audiência que for designada por essa MM. JCCJ de Goiânia, sob pena de revelia, sendo no final condenada a pagar ao reclamante as parcelas abaixo calculadas, com os acréscimos de juros, correção monetária, custas processuais e outras cominações de direito.

- continua -

Maria José Bezerra Soares

Rua 86-C, n.º 96 - Setor Sul - Telefone: 2-0366 - Goiânia

Rua 7, n.º 354 - 2.º andar, Sala 204 - Ed. Britânia - Telefone: 5-3472 - Goiânia - 74.000

30

- continuação -

PARCELAS

1. Aviso Prévio (dif.)....	Cr\$ 552,00
2. 13º salário (dif.).....	120,50
3. Férias (dif.).....	526,00
4. Saldo de salário.....	379,20
5. Comissões retidas.....	620,00
6. RSR todo o período....	2.160,00
7. Salário família.....	62,43
8. FGTS.....	<u>383,47</u>
Total.....	Cr\$ 4.803,60

Protestando-se por todos os meios de -
provas permitidos em direito, depoimento pessoal, -
testemunhas, perícias, dá-se o valor da presente em
Cr\$4.803,60.

Requer, ainda, seja a reclamada conde-
nada ao pagamento em dobro do salário e das comis -
sões retidas, nos precisos termos do artigo 467 da
Consolidação das Leis do Trabalho.

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 5 de abril de 1.976.

pp.


Maria José Bezerra Soares

CPF 012509091 - OAB 1000

Advocacia Trabalhista e Agrária

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): Lázaro Nunes da Silva brasileiro, casado, comerciante residente a Av. Neder Meier, nº 7 Quadra 233- Cidade Jardim-GO.

OUTORGADA: Maria José Bezerra Soares, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB sob nº , residente e domiciliada à Rua 86-C nº 96 - Setor Sul, em Goiânia-Go.

PODERES: amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas "ad-judicia" e "extra", para representar o(s) outorgante(s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o fôro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retro-mencionados para propor Ação Reclamatória Trabalhista, contra a firma GMAC-Goiânia Materias para construção LTDA -Estabelecida à Av. Anhangua-ra nº 3964-Nesta Capital.

Cartório do 6.º Ofício
RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura

em desfavor

Em testemunho

dou fé,
da verdade.
Goiânia, Go., de 20 de 02 de 1976
Eduardo A. Cabral
Ecc. Juramentado

Goiânia, 20/02/76

6.º TABELIAO
WANDER

Lázaro Nunes da Silva
Outorgante(s)

Maria José Bezerra Soares

Rua 86-C, nº 96 - Setor Sul - telefone: 2-0364 - Goiânia

... ..

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
de 22/4/1946 às 13,10 horas, para
realização da audiência, ficando ciente o
reclamante.

Coimbrã, 6 de Abril de 1946

Euleny
PI Chefe da Secretaria

SECRETARIA
DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 1.262

GMAC-Goiânia Materiais Para Construção Ltda.
Av. Anhanguera, nº 3.964,
N E S T A

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Lázaro Nunes da Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226-centro, às 13,10 (treze horas e dez minutos) horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de abril de 1976 para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 07 de abril de 1976

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 39874 Goiânia, 7 de abril de 1976

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

[Handwritten mark]

596

76

07

abril

76

[Large diagonal watermark: GOV. DE GOIÁS]

13,10

22

abril

76

Dr. Silva

21

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 39382

Goiânia, 7 de 12 de 1976

[Signature]
Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 633/76

Aos 22 dias do mês de abril do ano de 1976, às 13,10 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Lázaro Nunes da Silva contra GMAC - Goiânia Materiais p/construção, relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$4.803,60

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado da Dra. Maria José Bezerra Soares e a recda. representada pelo Sr. Giovanni Alves Fonseca acompanhado do Dr. Alexandre Wagner Porto.

Aos autos foram anexados dois documentos.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:

A recda. pagará ao recte., por saldo de seu apedido, até o dia 26 próximo, a quantia de cr\$2.000,00, pena da multa de 30% - sobre o valor do acordo. O recte. ao receber a citada importância dará quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Acordo homologado.

Custas no valor de cr\$150,06, pela recda.

Nada mais.

Para constar eu, Herácito Pena Júnior, datilografei a presente.

Herácito Pena Júnior
HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da JCTJ de Belo Horizonte

Sebastião G. Amorim
SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

Ney de Castro
NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL RLP. DOS EMPREGADORES
Lázaro Nunes da Silva
LÁZARO NUNES DA SILVA
Giovanni Alves Fonseca
GIOVANNI ALVES FONSECA
Herácito



GOIÂNIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.

8/10

Goiânia, 22 de Abril de 1976

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.

N E S T A.

Apresentamos o Sr. GIOVANNI ALVES FONSECA n/ preposto, o qual tem amplos poderes para nos representar junto a esta Junta em todas as questões relacionadas com a reclamação do Sr. LAZARO NUNES DA SILVA.

Sem outro particular, apresentamos n/ consideração.

Cordialmente.


GMAC - GOIÂNIA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTDA.



GOIÂNIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.



9.
218

INSTRUMENTO PARTICULAR

DE
P R O C U R A Ç Ã O

G-MAC - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esta
belecida nesta Capital, inscrita no CGC (MF) sob o nº
01534296/0001-93 e Estadual sob o nº 10000153-0, nesta ato repre-
sentada por seu sócio Diretor EMILIO JOSÉ SILVESTRE, brasileiro '
casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, CPF '
nº 002477231, nomeia e constitui seus bastantes procuradores DRS. '
ALEXANDRE WAGNER PORTO, AZARIAS PORTO DE ABREU, casados, e LUZIA
PEREIRA DA SILVA, solteira, todos brasileiros, advogados, com es-
critório profissional na praça do Bandeirantes, Edifício Moacir '
Telles, 2º andar - Salas 216 e 217, para com os poderes da cláu-
sula Ad-judicia e os da ressalva do Artigo 38 do Código de Pro- '
cesso Civil, representá-la no Fôro em Geral, trabalhista, civil,
comercial criminal e trabalhista ou nos tribunais que necessã- '
rio se fizer, para propor Ações, contestá-las ou recorrer de sen-
tenças acordãos, representar em repartições Públicas, Federais, '
Municipais e autarquicas, em processos administrativos, além de '
concordarem trasigirem desistirem, podendo fazer uso da presente
em conjunto ou separadamente e substabelecer.

Goiânia, 14 de janeiro de 1.975.

G-MAC Goiânia Materiais para Construções Ltda.

ENDERÊÇO: Av. Anhanguera n.º 3.964 - Fones: 2-1741 e 2-0711
74.000 - GOIÂNIA - GOIÁS.

10
trilho

~

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Redo guias n.º 2-6 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania 26 de 04 de 19 46

[Signature]

FUNCIONÁRIO

~



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARTEIRO PADRONIZADO DO CSC
01534296/0001-93

02 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO
03/05/76
04 RESERVADO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE
06 ENDERÊÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

07 CNPJ
**GMA-C - GOIANIA MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÕES LTDA**
08 AVENIDA ANHANGUERA, 550 - CENTRO DE COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
CEP 74000

09 BAIRRO OU DISTRITO
10 CEP

11 MUNICÍPIO (CIDADE)
GOIÂNIA - GO
12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO
14 COTA OU DUODÉCIMO
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

15 PERÍODO DE APURAÇÃO
16 TIPO
17 Nº PROCESSO
633/76
18 REFERÊNCIAS

20 CÓDIGO
1150
21 VALOR - Cr\$
5,01
22 MULTA E/OU JUROS
23 CÓDIGO
24 VALOR - Cr\$
25 CORREÇÃO MONETÁRIA
26 CÓDIGO
27 VALOR - Cr\$
28 TOTAL
5,01
29 VALOR - Cr\$
5,01

30 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES -
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR
JOT - Goiânia
Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO
ud-M
RECLAMANTE (S)
Lázaro Nunes da Silva
RECLAMADO (A)
GMA-C - Materiais P/ Const. Ltda.
GUIA Nº
EXPEDIDA EM
2/04/76

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A
MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA
30
CEFO 04 ABR 28
ALVARÁ DE ARRECAÇÃO
Caixa II - Mo. 988602
5,01 8038

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO
Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO
Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

SERPRO

Handwritten signature

13
Arlo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 633/76

Aos 26 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Lázaro Nunes da Silva. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: (Representação quando houver) e o reclamado GNAC-Goiânia Materiais Para Construção Ltda. e por este (Representação quando houver) último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida, reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros). :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: relativa ao acordo celebrado no ProcJCT.633/76

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO
RECLAMANTE
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 30 de maio 1.976

James Soares Frey
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

James Soares Frey
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

James Soares Frey
Juiz Presidente